

DISTRITO FEDERAL

R E S O L U Ç Ã O N.º 002/86 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 2º, inciso IX, combinado com o art. 8º do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986,

considerando o Parecer apresentado pelo Núcleo de Controle Operacional do Departamento de Transportes Urbanos e o voto proferido pelo Conselheiro Wilson Maciel Ramos;

considerando a implicação que teria no custo operacional do sistema a substituição de veículos com apenas dois anos de uso por veículos novos, com o incremento dos itens depreciação e remuneração do capital sem a contrapartida de significativos ganhos nos demais itens de custo,

R E S O L V E :

1. Louvar a iniciativa da Viação Pioneira em renovar sua frota de veículos de forma a melhorar a qualidade do serviço oferecido à população.
2. Autorizar a substituição por veículos novos de 25 (vinte e cinco) ônibus do ano 1979, conforme proposto.
3. Não aceitar a proposta de substituição de veículos fabricados em 1984, no total de 23 (vinte e três), solicitando àquela empresa operadora que apresente veículos com 07 (sete) anos ou mais de uso para fins de substituição pelos novos veículos

Publicado no 00-DF
de 14.05.86

DISTRITO FEDERAL

los adquiridos.

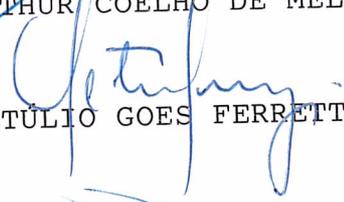
4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de maio de 1986


JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Presidente do CTPC/DF

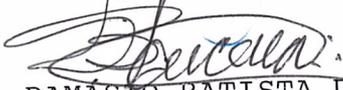
WILSON MACIEL RAMOS


ARTHUR COELHO DE MELLO


GETÚLIO GOES FERRETTI

ADEILDO VIEGAS DE LIMA


MIGUEL RAMIREZ SOSA


DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA